



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.710, DE 2024

Confere ao Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional.

Autor: Deputado TONINHO WANDSCHEER
Relator: Deputado RICARDO AYRES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei acima ementado, cujo autor é o ilustre Deputado Toninho Wandscheer, atribui ao Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional.

Na justificação da proposta, o Autor argumenta que a designação tem como objetivo reconhecer a relevância do Município de Foz do Iguaçu no transporte rodoviário pelas fronteiras brasileiras, devido aos aspectos geopolíticos do Município e ao intenso e importante fluxo de transporte naquela fronteira.

Nos termos do art. 32, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão de Viação e Transportes manifestar-se sobre o mérito da matéria. Na sequência, a proposição será encaminhada para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposta tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Órgão técnico.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 676 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5676 | dep.ricardoayres@camara.leg.br





É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Para análise desta Comissão temos a proposta de atribuir ao Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional.

Conforme bem argumentou o Autor do projeto, atribuir ao Município de Foz do Iguaçu a designação proposta tem o mérito de reconhecer a relevância do Município no transporte rodoviário pelas fronteiras brasileiras, devido aos seus aspectos geopolíticos e ao intenso e importante fluxo de transporte naquela fronteira.

Localizado na tríplice fronteira entre o Brasil, o Paraguai e a Argentina, o Município de Foz do Iguaçu abriga a Ponte Internacional da Amizade, sobre o Rio Paraná, a qual liga o Brasil ao Paraguai. Também lá se localiza a Ponte Internacional da Fraternidade, oficialmente denominada Ponte Presidente Tancredo Neves, sobre o Rio Iguaçu, a qual liga nosso País à Argentina.

Essas ligações entre os países possuem relevante fluxo de carga e passageiros, sendo o fluxo diário de pessoas e veículos por sobre a Ponte da Amizade o maior entre todas as fronteiras brasileiras. Embora um pouco menos movimentada, também é intenso o fluxo de veículos na Ponte da Fraternidade.

Assim, concordamos com o mérito da designação e com o fato de que o projeto valoriza as atividades exercidas pelos profissionais de todos os órgãos e entidades que atuam nesse segmento, seja na promoção da segurança viária, no combate aos crimes de fronteira e na melhoria da prestação do serviço de transporte internacional de cargas e passageiros na região.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.710, de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 676 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5676 | dep.ricardoayres@camara.leg.br



* CD250817128800 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

3

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Apresentação: 22/04/2025 19:05:19.280 - CVT
PRL1 CVT => PL 3710/2024

PRL n.1

Deputado RICARDO AYRES
Relator

2025-4197



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 676 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5676 | dep.ricardoavres@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250817128800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres

